



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO N.º 88/09

Processo Administrativo n.º 05/10/22194

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Tomada de Preços n.º 09/05

Termo de Contrato n.º 253/05

Termo de Aditamento n.º 86/06; 92/07 e 100/08

Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e atualizações/ações complementares com fornecimento de peças, para conservação dos elevadores instalados no Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato inicial, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/09.

SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Considera-se reajustado o contrato no percentual de 4,43%, nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA de fls. 838 a 839, acolhido às fls. 842.

TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1. Fica aditado em percentual equivalente a 5,28%, o valor total do contrato inicial.

QUARTA - DO VALOR

4.2. Dá se ao presente termo o valor total de R\$ 119.697,12 (Cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente termo, correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária codificada sob o n.º 031000.03140.04.122.2002.4188.030047.3.3.90.39.101100000, conforme fls. 862 do Processo.

SEXTA – DA GARANTIA DO ADIMPLEMENTO

6.1 A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 5.984,85 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, recolhida junto a Secretaria Municipal de Finanças.

SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo o que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de agosto de 2009.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Representante Legal: Marcel Reis Ribas de Ávila

R. G. n.º 18.330.917-0

C. P. F. n.º 144.313.348-58